



ATRIBUIÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA

Relatório a que se refere o n.º 2 do artigo 13.º do DL 206/2009 de 31 de agosto e o n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento para a atribuição do título de Especialista no Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.

Apreciados os elementos e documentos apresentados pelo candidato Paulo Jorge Seabra dos Anjos, o júri, reunido no dia trinta do mês de julho de dois mil e treze, deliberou por unanimidade dos presentes, admitir o candidato à realização das provas para obtenção do Título de Especialista em *Fiscalidade*, bem como dispensá-lo da realização da prova a que se refere a alínea b) do artigo 5.º do DL 206/2009 de 31 de agosto, com os seguintes fundamentos:

1. O candidato satisfaz as condições de admissão às provas, uma vez que é detentor de:
 - a. Licenciatura em Administração e Gestão de Empresas, pela Universidade Católica - Porto, concluída em julho de 1999;
 - b. Pós-graduação em Recuperação de Empresas – atribuída pela Universidade Portucalense, em 2002;
2. O candidato é detentor do título de especialista em *Impostos Sobre o Rendimento*, atribuído pela Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas em 23 de fevereiro de 2012;
3. O candidato é detentor de mais de dez anos de experiência profissional em Fiscalidade, pois:
 - a. De setembro de 1999 a julho de 2011 exerce funções de Economista, Técnico Oficial de Contas e Diretor do departamento de impostos e responsável técnico da sociedade IMPA Economistas - Consultores, Lda.
 - b. De setembro de 1999 a julho de 2011 exerce funções de Técnico Sénior de Revisão/Auditoria, na sociedade António Anjos, F. Brandão & Associados- SROC;
 - c. Desde 2000 presta assessoria/consultoria, no âmbito da fiscalidade, em sociedades de advogados (tais como, José Augusto Mendes de Almeida, Nuno Cerejeira Namora e Pedro Marinho Falcão & Associados)
 - d. De agosto de 2011 até à data exerce funções de Revisor Oficial de Contas na sociedade António Anjos, F. Brandão & Associados - SROC, integrando a equipa para a área de impostos;
4. É autor de artigos em revistas técnicas na área da contabilidade e fiscalidade, bem como de uma comunicação apresentada em congresso;
5. É membro da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas com o n.º 55712;
6. É membro da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas com o n.º 1520;
7. É detentor do título de especialista em *Impostos sobre o Rendimento* atribuído, em 23 de fevereiro de dois mil e doze, pela Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas, pelo que preenche os requisitos previstos no número dois do artigo quarto do Regulamento para a atribuição do título de Especialista no Instituto Politécnico do Cávado e do Ave e do artigo dezasseis do Decreto-lei n.º 206/2009, de 31 de



agosto, pelo que pode ser dispensado da realização da prova a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento supra referido, pois:

- a. É detentor de título de Especialista atribuído pela Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas,
 - b. A atribuição do título de Especialista em Impostos sobre o Rendimento está prevista no Regulamento Geral das Especialidades (Anúncio n.º 11671/2010 publicado no D.R. n.º 233, II Série de 02 de dezembro de 2012), criado pelo conselho diretivo da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º do Estatuto da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas e artigo 3.º do Regulamento Geral das Especialidades;
 - c. Requeru a dispensa da prova que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento para a atribuição do título de Especialista no Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.
8. O candidato comprovou ter mais de dez anos de experiência profissional no âmbito da área para que são requeridas as provas, sendo que pelo menos três daqueles anos dizem respeito a experiência profissional adquirida nos últimos cinco anos.

Nestes termos e fundamentos o júri do Concurso de Provas Públicas para a atribuição do Título de Especialista requeridas pelo candidato, nomeado pelo senhor Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, através do Despacho (PR) 48/2013, de 28 de junho, conclui que o candidato Paulo Jorge Seabra dos Anjos deve ser admitido às provas públicas para a atribuição do título de Especialista em *Fiscalidade* da área científica de *Fiscalidade* bem como deve ser dispensado da prova prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento para a Atribuição do Título de Especialista no Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do supra referido Regulamento e do artigo dezasseis do Decreto-lei n.º 206/2009, de 31 de agosto, pelo que apenas há lugar à discussão do currículo profissional e à sua apreciação para o exercício de funções docentes.

Barcelos, 30 de julho de 2013

A Presidente do Júri

Professora Doutora Maria Manuela Cruz Cunha

Os Vogais

Professora Doutora Sónia Maria da Silva Monteiro

gpa 4



INSTITUTO POLITÉCNICO
DO CÁVADO E DO AVE

Eurico Cirne de Lima Basto

Professor Doutor Eurico Cirne de Lima Basto

João Paulo da Torre Vieito

Professor Doutor João Paulo da Torre Vieito

José Armando Novais e Silva

Dr. José Armando Novais e Silva

Sérgio Martins Ferreira

Dr. Sérgio Martins Ferreira

IPCA - SERVIÇOS CENTRAIS

M Avenida Dr. Sidónio Pais, 222
4750 - 333 BARCELOS
T 253 802 190
F 253 812 281
E geral@ipca.pt

IPCA - SERVIÇOS ACADÉMICOS

M Campus do IPCA
4750-810 BARCELOS
T 253 802 504
E sa@ipca.pt